

DOMÍNIO TEMÁTICO COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

**Prioridade de Investimento 8.5 – Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários
à mudança**

Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I. ENQUADRAMENTO

Nos termos regulamentares, as candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base em critérios de seleção que permitem aferir do seu mérito, tal como definido no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e sua estrutura orgânica, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, que define as regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelos FEEI.

Com base nesses diplomas legais, para prossecução dos objetivos e metas definidos nos PO, os critérios de seleção (CS) que permitem avaliar o mérito dos projetos devem ser submetidos pela autoridade de gestão (AG) de cada PO ao respetivo Comité de Acompanhamento, para aprovação.

A reprogramação dos PO Regionais do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) veio introduzir novas tipologias de beneficiário, na Prioridade de Investimento 8.5 (PI 8.5) “Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários”, para a tipologia de ação “Contratação de recursos humanos altamente qualificados”. No caso do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 (Lisboa2020), entre os já previstos, explicita-se a elegibilidade, nomeadamente, de entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional (SCTR) envolvidas em projetos de transferência de tecnologia para as empresas e entidades do setor social.

Ora, esta nova tipologia de beneficiário obriga a um ajustamento dos critérios de seleção para poder abranger os novos beneficiários.

II. PROPOSTA HARMONIZADA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Objetivo temático, prioridade de investimento e objetivo específico

Em todos os Programas Operacionais Regionais do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), a tipologia de Ação “Contratação de recursos humanos altamente qualificados” está prevista no Objetivo Temático 8 “Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores” e na Prioridade de Investimento (PI) 8.5 “Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários”.

Dada a forma de organização de cada POR, o objetivo específico correspondente tem uma numeração diferenciada ao nível de cada PO e uma redação também ligeiramente diferente, ainda que em termos de conteúdo corresponda a: “Incrementar a disponibilidade de recursos humanos altamente qualificados nas empresas e nas instituições de interface/Infraestruturas tecnológicas, como contributo para elevar as competências em Inovação e I&D e intensificar as interações entre empresas e outras entidades do sistema nacional de I&I”.

2. Área geográfica de aplicação

Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), respeitando o âmbito geográfico de cada PO Regional.

3. Tipologia de projetos

Os projetos a candidatar a esta tipologia de ação devem ter por objeto a inserção de recursos humanos altamente qualificados (dotados de grau académico e/ou de especialização profissional específica altamente relevante no contexto empresarial ou regional onde a entidade beneficiária se

insere, podendo incluir formação ao nível de licenciatura, mestrado, doutoramento ou pós-doutoramento), como contributo para elevar as competências empresariais em Inovação e I&D e intensificar as interações entre as empresas e outras entidades do sistema de I&I.

4. Natureza dos beneficiários

No que respeita ao Lisboa2020, os beneficiários desta tipologia de projetos são, a partir da reprogramação de 2018, as empresas, associações empresariais e agrupamentos de empresas, entidades públicas (nomeadamente entidades regionais do SCT envolvidas em projetos de transferência de tecnologia para as empresas), entidades do setor social e infraestruturas tecnológicas / interfaces que cumpram os critérios de elegibilidade estabelecidos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual [Regulamento Geral dos Fundos Estruturais e de Investimento (FEEI)], bem como, no caso das PME, do artigo 48.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Inovação (RECI) adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual nos termos que vierem a ser definidos nos Avisos de Apresentação de Candidaturas.

5. Apresentação de candidaturas e processo de decisão

As candidaturas são apresentadas no âmbito de Avisos para apresentação de candidaturas (AAC), nas modalidades previstas no n.º1 do artigo 16.º Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua redação atual, nos termos e condições a definir em Aviso para apresentação de candidaturas.

Os Avisos para apresentação de candidaturas para as PME efetuam-se nos termos do artigo 8.º do RECI.

Os Avisos para apresentação de candidaturas para as empresas Não PME enquadram-se no Regulamento Geral dos FEEI e o apoio concedido respeita o Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, relativo aos auxílios *de minimis*.

No caso de entidades não empresariais os beneficiários devem assegurar que o incentivo concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01) relativamente ao financiamento público de atividades não económica ou outra legislação aplicável.

No âmbito da cada Aviso são fixados os prazos para submissão de candidaturas e as dotações financeiras afetas ao concurso em causa. Constam igualmente dos Avisos, as condições específicas de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos.

Todos os Avisos são publicitados no portal do PORTUGAL 2020, bem como no portal do Programa Operacional.

6. Processo de decisão

O processo de decisão das candidaturas integra três fases distintas:

- (i) Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário e dos critérios de elegibilidade do projeto
- (ii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO
- (iii) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

7. Critérios de Seleção e metodologia de avaliação

As candidaturas são avaliadas através do indicador Mérito do Projeto (MP), com base nos domínios de avaliação previstos (critérios e subcritérios de seleção), bem como na metodologia de cálculo definida nos Avisos para apresentação de candidaturas, tendo presente os Critérios de Seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO.

Para a presente tipologia de projetos, os critérios de seleção compreendem dois domínios de avaliação: a “Qualidade do projeto” (Critério A) e o “Impacto do projeto” (Critério B), são aferidos através de um conjunto de parâmetros que se descrevem no ponto 7.1.

Em termos de operacionalização do processo de análise técnica para determinação do mérito do projeto, cada domínio de avaliação corresponde a um critério de seleção, pontuado em função da sua relevância, sendo consubstanciado num Referencial e numa Grelha Técnica de Análise, a divulgar em sede dos respetivos Avisos para apresentação de candidaturas.

Cada critério de seleção é classificado numa escala de 1 a 5 pontos, em que: 5 representa uma valoração muito elevada; 4 uma valoração elevada; 3 uma valoração média; 2 uma valoração reduzida; e 1 uma valoração muito reduzida. [Esta escala é adaptável de 1 a 100 para efeitos de integração no Sistema de Informação Integrado FSE (SIIFSE)].

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério será atribuída ao mesmo a pontuação de 1.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

As candidaturas são selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto [Mérito do Projeto (MP)], através da soma ponderada de cada critério de seleção (A e B).

A pontuação atribuída a cada critério de seleção é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada subcritério.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério e subcritério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final (MP) igual ou superior a 3,00, não podendo nenhum dos critérios ter uma pontuação inferior a 3.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto até ao limite orçamental para o PO definido no Aviso).

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas as seguintes variáveis, pela ordem apresentada:

- a) Data de entrada de candidatura;
- b) Criação líquida de postos de trabalho;
- c) Outros critérios que venham a ser estabelecidos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

7.1. Critérios de seleção propostos

Para a presente tipologia de projetos propõe-se a mobilização de dois domínios de avaliação:

- **Qualidade do projeto (Critério A)**, aferido pela necessidade de contratação de recursos humanos altamente qualificados face à estratégia de inovação da entidade beneficiária -

(Subcritério A1) e pela adequação do perfil dos recursos humanos a contratar - (Subcritério A2);

- **Impacto do projeto (Critério B)**, aferido pelo alinhamento com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3) - (Subcritério B1) e pela contribuição para os indicadores de resultado e de realização do PO - (Subcritério B2).

A metodologia de cálculo para a seleção dos projetos é baseada no indicador Mérito do Projeto (MP):

$$MP = a A + b B$$

Onde:

- **a** e **b** representam os coeficientes de ponderação e
- **A** e **B** representam os critérios de seleção.

No quadro seguinte apresentam-se os critérios e subcritérios de seleção, bem como os correspondentes coeficientes de ponderação e respetivos intervalos de variação:

Critérios de seleção	Coefficientes de ponderação (intervalos de variação)	Subcritérios de seleção	Coefficientes de ponderação (intervalos de variação)
A. Qualidade do projeto	[0,40 – 0,70]	A1. Aferição da necessidade de contratação de RHAQ face à estratégia de inovação da entidade beneficiária	[0,40 – 0,60]
		A2. Adequação do perfil dos RH a contratar	[0,40 – 0,60]
B. Impacto do projeto	[0,30 – 0,60]	B1. Alinhamento com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3)	[0,40 – 0,60]
		B2. Contribuição para os indicadores de resultado e de realização do Programa Operacional	[0,40 – 0,60]

No **Subcritério A1**, procura-se avaliar (i) se a estratégia da entidade beneficiária se traduz num reforço de capacidade e de organização orientados para a valorização do conhecimento ou do posicionamento na cadeia de valor assente nos vetores competitivos Inovação e I&D, (ii) os objetivos a alcançar em matéria de intensificação da incorporação de conhecimento de suporte ao desenvolvimento de processos que promovam a inovação com vista à resposta a problemas concretos no âmbito da competitividade, bem como (iii) a necessidade e o grau de pertinência da contratação de RHAQ para a concretização da estratégia de inovação subjacente ao projeto e tendo em conta os recursos humanos existentes.

No **Subcritério A2**, procura-se avaliar se o perfil dos RHAQ a contratar (i) se adequa às necessidades refletidas na estratégia da entidade beneficiária e (ii) permite aumentar o potencial de conhecimento e a inovação aferido pela correspondente Taxa de Enquadramento¹.

¹ Taxa de Enquadramento: Relação ente o Número de Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a 6 e o Número total de Trabalhadores (%)

No **Subcritério B1**, procura-se avaliar o grau de integração do projeto com os domínios definidos na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3) da respetiva Região NUTS II.

No **Subcritério B2**, procura-se avaliar o contributo do projeto para os indicadores de resultado e de realização do PO financiador, salvaguardando que, 6 meses após a conclusão do projeto, a Taxa de Enquadramento se mantém ou aumenta, sem que haja diminuição do número total de trabalhadores da entidade beneficiária.

Anexo 1 – Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados pelas Empresas

Prioridade de Investimento 8.5 – Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - Proposta Harmonizada (aprovado por Consulta Escrita de 08-06-2017)